

Obter serviço Rádio do Cidadão " Rádio PX"

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-servico-radio-do-cidadao>

Última Modificação: 25/07/2022

• O que é?

É um serviço de telecomunicações de interesse restrito, prestado no regime privado, destinado a pessoas físicas, órgãos e entidades que possam atender a situações de emergência, para comunicações de uso compartilhado entre estações fixas ou móveis, utilizando a faixa de radiofrequência de 27 MHz, com objetivo de:

- Proporcionar comunicações em radiotelefonia , em linguagem clara, de interesse geral ou particular;
- Atender situações de emergência, como catástrofes, incêndios, inundações, epidemias, perturbações da ordem, acidentes ou outras situações de perigo para a vida, saúde ou propriedade;
- Transmitir sinais de telecomando para dispositivos elétricos.

A exploração do Serviço Rádio do Cidadão depende somente de um cadastro simples, que acarretará a **Dispensa de Autorização** para o serviço.

• Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas. No caso de pessoas jurídicas, somente entidades de segurança e sem fins lucrativos.

• Etapas para a realização deste serviço

1. Licenciamento Tradicional

2.

Desde **10/08/2020**, por força da [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#), os equipamentos do serviço Rádio do Cidadão são classificados como "Radiação Restrita", sendo dispensados de autorização (veja a [Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017](#)).

CANAIS DE PRESTAÇÃO

<https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/radioamador-e-radio-cidadao/radio-do-cidadao>

DOCUMENTAÇÃO

Documentação em comum para todos os casos

- Assim, não é mais possível o licenciamento tradicional para novos usuários à partir dessa data. No licenciamento tradicional, era necessário protocolar documentação, aguardar a análise do processo gerado e pagar taxas. A ANATEL simplificou o procedimento para a obtenção do serviço, sendo necessário apenas se cadastrar

para ter quantas estações quiser, com o documento saindo na hora. Veja mais detalhes sobre a Dispensa de Autorização do Serviço Rádio do Cidadão, mais abaixo.

- As estações já licenciadas poderão continuar com a modalidade antiga até o fim da validade da licença em vigor, com o respectivo pagamento de taxas todo ano, sem nenhuma alteração. Contudo, não será mais possível renovar a licença ao término da validade. A validade encontra-se impressa na licença de estação.
- Para mudar para a nova modalidade de Dispensa de Autorização, o usuário deverá solicitar a exclusão do serviço antigo e quitar todas as taxas pendentes. Essa mudança depende de solicitação do usuário e não é feita automaticamente. Somente após a confirmação da exclusão pela ANATEL, será possível solicitar a Dispensa de Autorização.
- Para cancelar o serviço, utilize o antigo FORMULÁRIO DO SERVIÇO RÁDIO DO CIDADÃO. Note que não é mais possível marcar as opções de solicitação de serviço ou licenciamento de estações. Somente alterações que resultem em segunda via de licença ou exclusão serão realizadas. Não é mais possível adicionar novas estações.

TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA

Não estimado ainda

3. Dispensa de Autorização

Com a Dispensa de Autorização, o usuário poderá utilizar o Serviço Rádio do Cidadão sem nenhum pagamento de taxa, apenas efetuando um cadastro simples, conforme orientação abaixo.

A solicitação de cadastro deve ser feita pelo [Sistema Mosaico](#).

A entidade que fizer uso da dispensa deverá:

CANAIS DE PRESTAÇÃO

<https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/radioamador-e-radio-cidadao/radio-do-cidadao>

DOCUMENTAÇÃO

Documentação em comum para todos os casos

- Atualizar seus dados cadastrais no Sistema Mosaico sempre que houver alteração.
- Atender as condições, requisitos e deveres estabelecidos na legislação e na regulamentação.